



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, compreendendo serviços de geometria, cambagem e balanceamento, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, visando garantir condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento dos veículos utilizados nas atividades da Administração Municipal. O critério de julgamento será o menor preço unitário por lote.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Constitui objeto da presente licitação com Sistema de Registro de Preços, a aquisição, de forma parcelada, de serviços de borracharia, compreendendo serviços de geometria, cambagem e balanceamento, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme descrições e quantidades constantes em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

A elaboração do presente Termo de Referência tem por objetivo a realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de borracharia, compreendendo serviços de geometria, cambagem e balanceamento, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços dispõe de uma frota diversificada de veículos e máquinas, utilizada diariamente na execução de serviços essenciais, tais como manutenção de vias públicas, transporte de materiais e equipamentos, realização de obras, atendimento de demandas de infraestrutura e demais atividades de interesse público.

Em razão do uso contínuo e intenso dos veículos, especialmente em atividades que envolvem deslocamentos frequentes e circulação em vias urbanas e rurais, torna-se necessária a realização periódica de serviços de borracharia, incluindo geometria, cambagem e balanceamento. A execução adequada desses serviços contribui para a segurança dos veículos e operadores, melhora a dirigibilidade e estabilidade, reduz o desgaste irregular dos pneus e demais componentes e contribui para a conservação da frota.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que os serviços sejam solicitados de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todo o quantitativo estimado. Dessa forma, busca-se proporcionar maior eficiência, agilidade e economicidade à Administração, evitando a realização de procedimentos licitatórios individuais para cada necessidade de manutenção.

A adoção do menor preço unitário por lote justifica-se pela necessidade de assegurar a execução integrada dos serviços relacionados à manutenção dos pneus e à correta condição de rodagem dos veículos, possibilitando melhor organização da contratação, maior eficiência na execução dos serviços e racionalização dos procedimentos administrativos, sem prejuízo da competitividade do certame.

Assim, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, por meio de Sistema de Registro de Preços, mostra-se necessária para garantir a manutenção adequada da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, contribuindo para a segurança dos veículos, a redução de desgastes e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A contratada deverá atender as regularidades fiscal e trabalhista, além de não estar impedida de participar de licitações – declarada inidônea ou suspensa junto ao Município.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Considerando a inviabilidade de deslocamento dos veículos por longos trajetos, inclusive por questões de segurança, com os servidores que os conduzem e bem como diante da considerável oferta de serviços nas proximidades, entende-se que é do interesse público, que a empresa vencedora, prestara os serviços, em um raio máximo de 8km da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, Centro, em Taquara/RS, CEP 95650-066.

5.2 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão os serviços à empresa detentora da Ata, através de **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**, devidamente preenchida e assinada pelo responsável da secretaria solicitante, e a fornecedora deverá iniciar o serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de seus técnicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

5.3. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens/serviços.

5.4. Na hipótese de rejeição, por entrega do item/serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a ADJUDICATÁRIA deverá refazer os serviços recusados, num prazo de 24 horas.

5.5. A fornecedora deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente.

5.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.7 A empresa deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original do serviços solicitados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

5.8. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da Ata de Registro de preços.

5.9 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços recebidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, transferindo a terceiros, até a entrega dos serviços ao município.

6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Do Município:

a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução da Ata de Registro de Preços;

c) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;

d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

Do Fornecedor:

a) Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

b) Apresentar durante a execução, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

d) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal, relatório de execução dos serviços e o visto do fiscal, comprovando a execução e entrega nas condições estabelecidas neste TR.

7.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da presente aquisição será realizada pelo Servidor da Secretaria de Obras e Serviços, Ismael Luis da Rosa, inscrito na matrícula nº 16221.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Órgão: Secretaria de Obras e Serviços

Reduzido: 142

Projeto Atividade: 2018 - Manutenção da Frota da Secretaria de Obras e Serviços

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / 3.3.90.39.19.00.00.00 / MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.2. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou nos equipamentos disponibilizados, o Município notificará a contratada para correção imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as precificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

10.4. A empresa deverá no tocante à execução dos serviços objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

10.5. Este TR poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

10.6. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 51-3541 9237, correio eletrônico: obras07@taquara.rs.gov.br

Taquara, 26 de agosto de 2026

Maria Eduarda Schein

Matrícula 19.934

Responsável pela elaboração